



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 415/2008**

“Dispõe Sobre o Subsídio (Remuneração) do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais Para o Período de 2009 a 2012 e Contém Outras Providências”.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

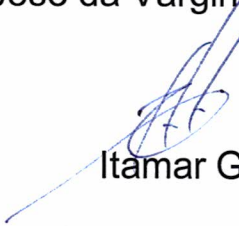
**Art. 1º** - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais de São José da Varginha, Minas Gerais, perceberão no decorrer de seus mandatos a iniciar-se a partir de 1º de janeiro de 2009, como subsídio mensal, as seguintes importâncias:

| <b>CARGO</b>           | <b>SUBSÍDIO MENSAL – R\$</b> |
|------------------------|------------------------------|
| Prefeito Municipal     | R\$ 8.000,00                 |
| Vice-Prefeito          | R\$ 3.200,00                 |
| Secretários Municipais | R\$ 2.200,00                 |

**Art. 2º** - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente em conformidade com o disposto nos incisos X e XI do Art. 37 da Constituição Federal, desde que não ultrapasse os limites constitucionais.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

São José da Varginha, 30 de setembro de 2008.

  
Itamar Guilherme Ferreira  
Prefeito